

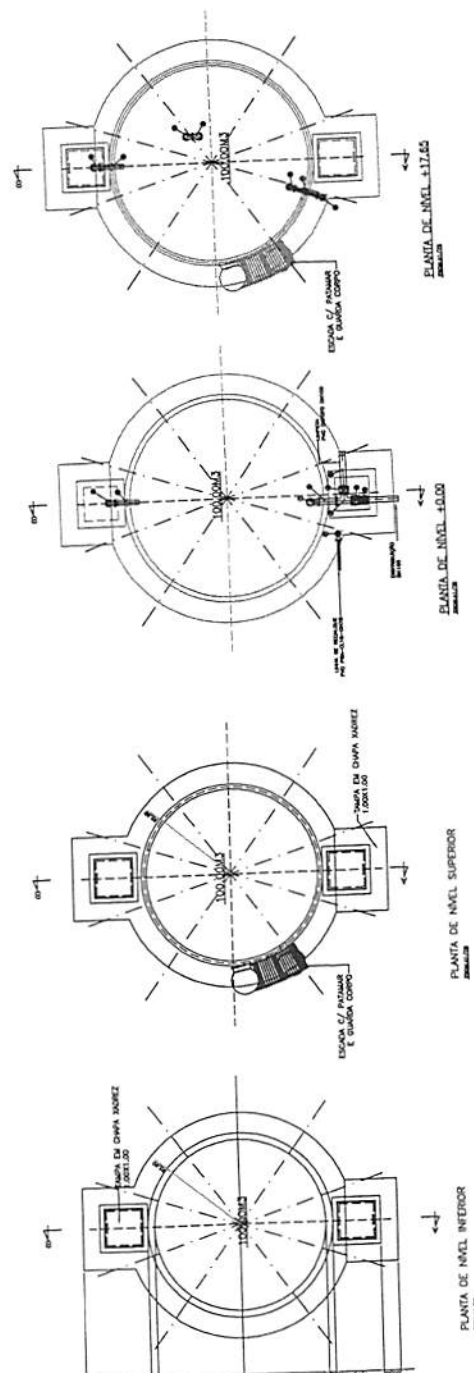
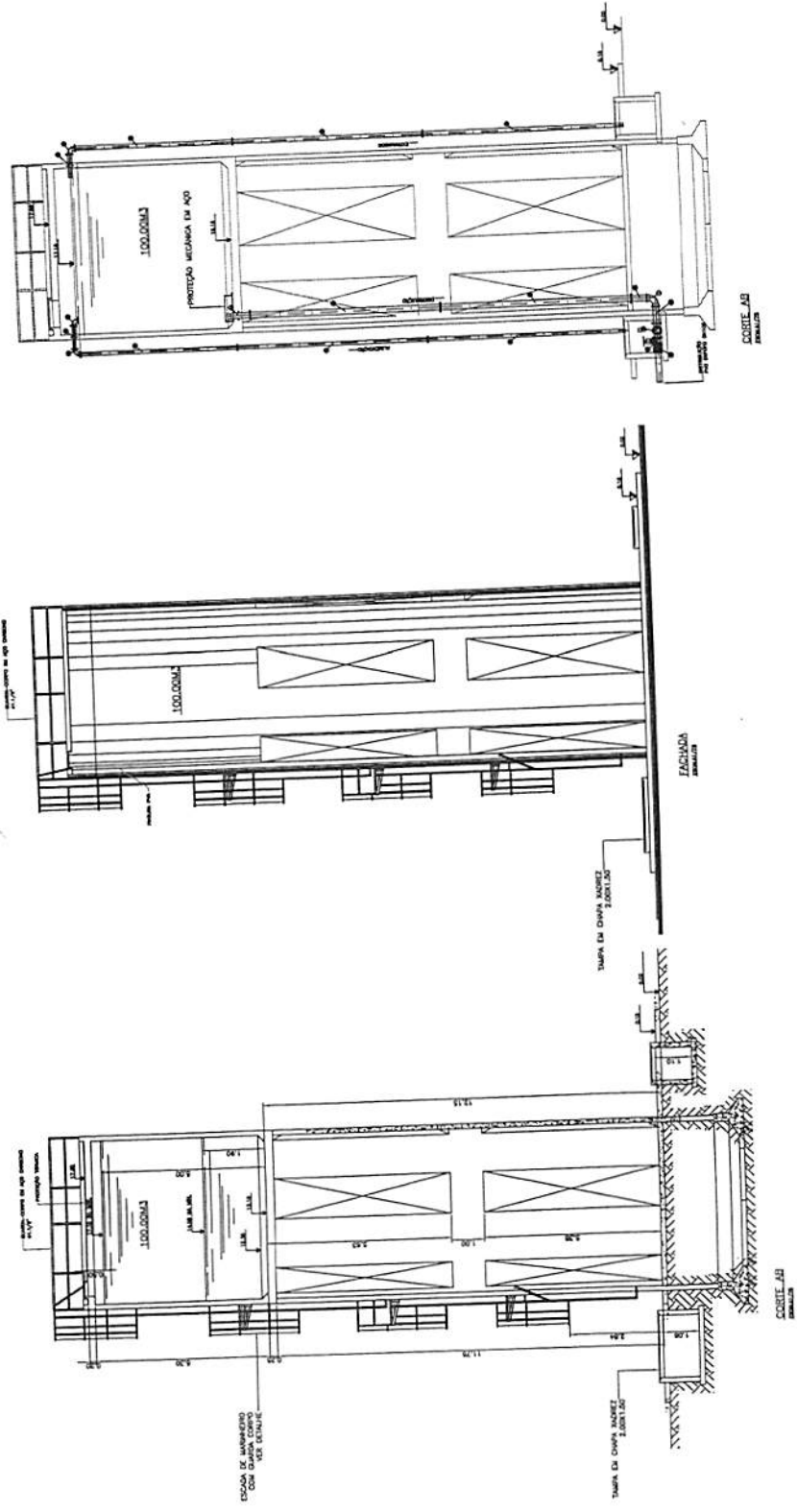
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1	m²	Área de concreto armado
2	1	m²	Área de alvenaria
3	1	m²	Área de piso
4	1	m²	Área de telhado
5	1	m²	Área de pintura
6	1	m²	Área de impermeabilização
7	1	m²	Área de isolamento acústico
8	1	m²	Área de isolamento térmico
9	1	m²	Área de revestimento
10	1	m²	Área de acabamento
11	1	m²	Área de instalação elétrica
12	1	m²	Área de instalação hidráulica
13	1	m²	Área de instalação de gás
14	1	m²	Área de instalação de ar condicionado
15	1	m²	Área de instalação de elevador
16	1	m²	Área de instalação de escada
17	1	m²	Área de instalação de rampa
18	1	m²	Área de instalação de portas e janelas
19	1	m²	Área de instalação de vidros
20	1	m²	Área de instalação de metais
21	1	m²	Área de instalação de ferragens
22	1	m²	Área de instalação de acabamentos
23	1	m²	Área de instalação de iluminação
24	1	m²	Área de instalação de ventilação
25	1	m²	Área de instalação de aquecimento
26	1	m²	Área de instalação de resfriamento
27	1	m²	Área de instalação de segurança
28	1	m²	Área de instalação de acessibilidade
29	1	m²	Área de instalação de paisagismo
30	1	m²	Área de instalação de outros serviços

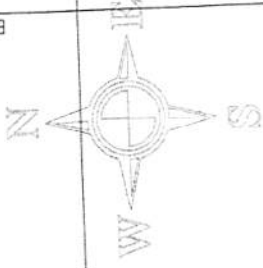
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
31	1	m²	Área de concreto armado
32	1	m²	Área de alvenaria
33	1	m²	Área de piso
34	1	m²	Área de telhado
35	1	m²	Área de pintura
36	1	m²	Área de impermeabilização
37	1	m²	Área de isolamento acústico
38	1	m²	Área de isolamento térmico
39	1	m²	Área de revestimento
40	1	m²	Área de acabamento
41	1	m²	Área de instalação elétrica
42	1	m²	Área de instalação hidráulica
43	1	m²	Área de instalação de gás
44	1	m²	Área de instalação de ar condicionado
45	1	m²	Área de instalação de elevador
46	1	m²	Área de instalação de escada
47	1	m²	Área de instalação de rampa
48	1	m²	Área de instalação de portas e janelas
49	1	m²	Área de instalação de vidros
50	1	m²	Área de instalação de metais

C.P.L. - Prefeitura do Vale
 Proc. 140600/12018
 FLS. 543
 Rub. _____

Eng.ª Christiana Bandeira da Silva
 Eng.ª Civil - CREA 6152/DIMA
 Registro Nacional: 110705939-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZELA DO VALE - MA
 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
 04/04





N=9491250

E=537750

N=9491000

N=9490750

E=537500

E=537250

E=537000

E=536750

N=9491250

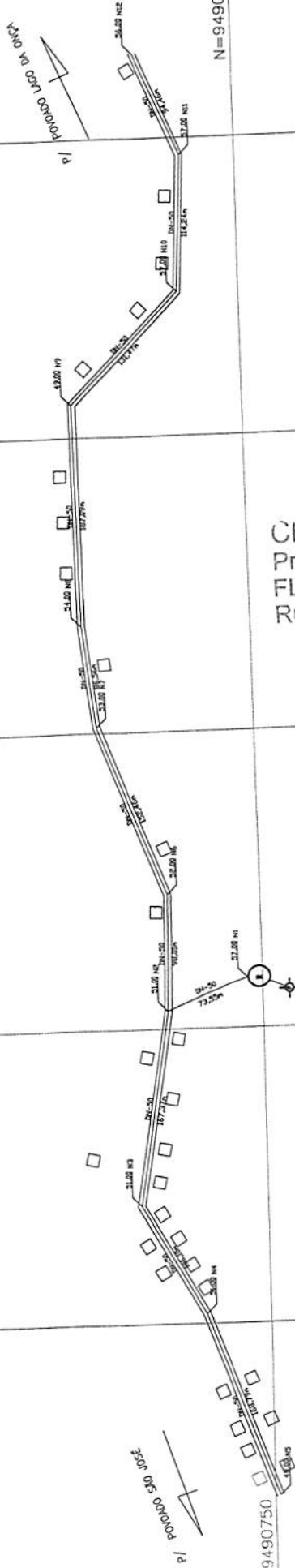
N=9491000

N=9490750

N=9490500

LEVANTAMENTO EM UTM - 23M

Povoado - SITIO DO MEIO
Energia - MONO - FASE
Município - TRIZIDELA DO VALE - MA
Total de Residências - 30
Distância até a Cidade - 11 KM



LEGENDA

REDE PROJETADA



POÇO



RESERVATORIO

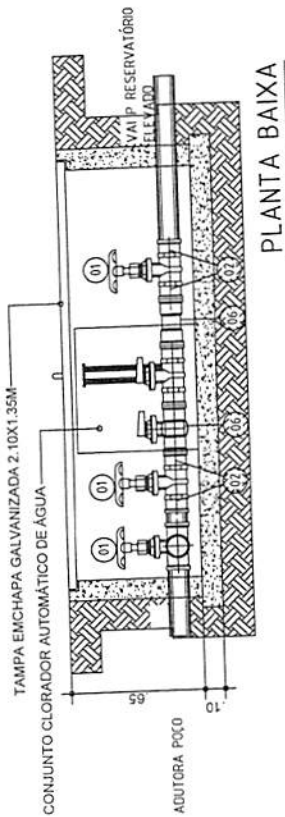
CPL - Trizidela do Vale
Proc. 140602/20 10
FLS. 344
Rub. _____

Eng.ª **Christina Brito da Silva**
Eng.ª Civil - CREA 6152/DMA
Registro Nacional: 110705939-9

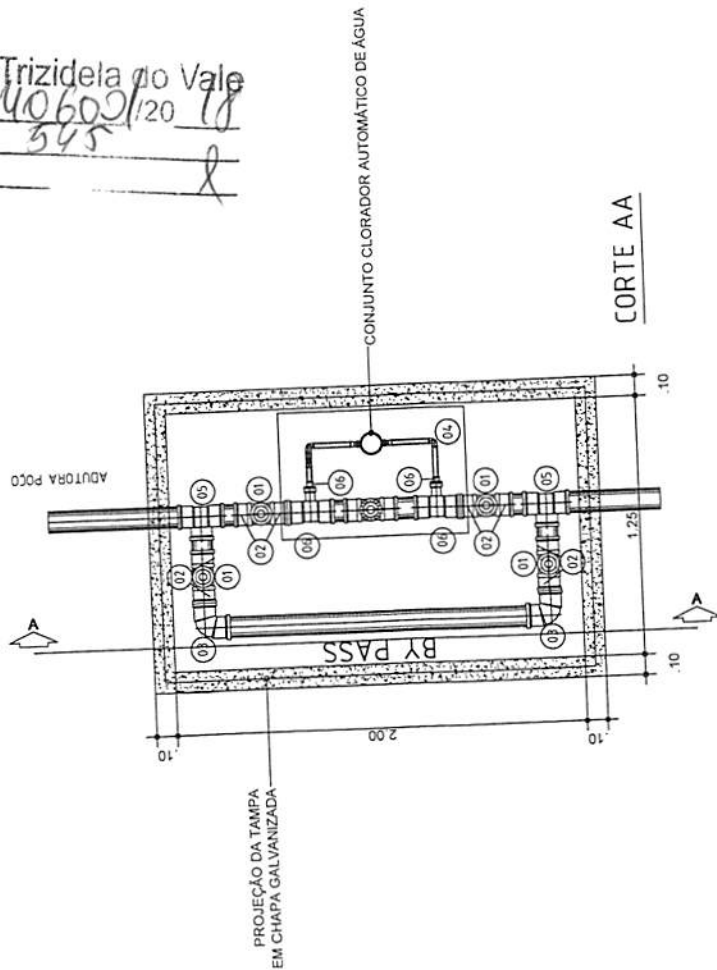
EMPRESA: SALELECTIVO CNPJ: 07.200.112/0001-07 RUA: SALES ELETIVOS, 100 Cidade: TRIZIDELA DO VALE - MA		EMPRESA: SALELECTIVO CNPJ: 07.200.112/0001-07 RUA: SALES ELETIVOS, 100 Cidade: TRIZIDELA DO VALE - MA	
PROJETO: RESERVATORIO		PROJETO: RESERVATORIO	
TÍTULO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA		TÍTULO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA	
SUBTÍTULO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA		SUBTÍTULO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
TIPO: PLANTA DE REDE DE DISTRIBUICAO		TIPO: PLANTA DE REDE DE DISTRIBUICAO	
DATA: 01/04		DATA: 01/04	

CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 140609/20 18
 FLS. 345
 Rub. _____

DETALHE DA CAIXA DE INSPEÇÃO DO CLORADOR
 ESCALA 1/50



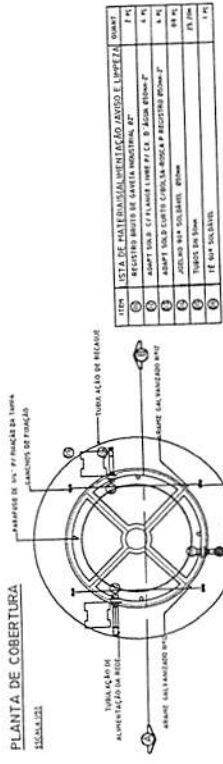
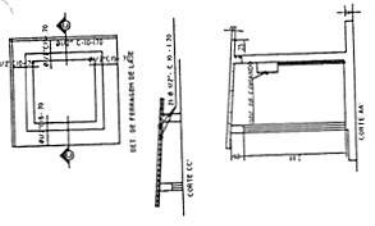
Item	Descrição de peças	Quant.
01	Registro bruto de gaveta industrial 2"	2,00
02	Adapt sold curto c/bolsa-rosca p registro 50mm-2"	4,00
03	Joelho 90° soldável 50mm	2,00
04	Joelho 90° soldável 25mm	2,00
05	Tê 90 soldável 50mm	2,00
06	Tê de redução 50X25mm	2,00
07	Bucha de redução soldável longa 50x25mm	2,00



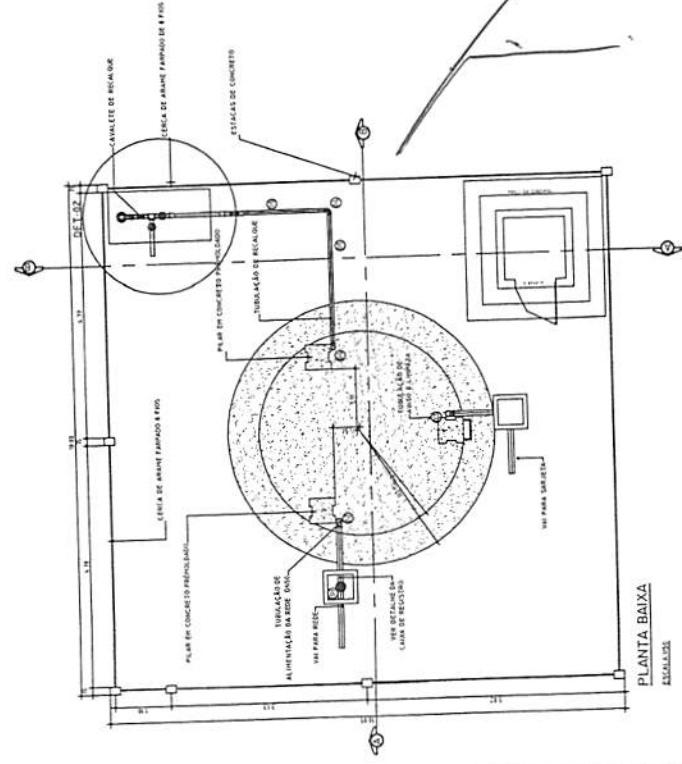
Ar. Cristiana Barreto da Silva
 Eng.º Civil - CREA 662/DIMA
 Registro Nacional: 110705939-9

PROJETO FASE: SAARECUTIVO
 AUTOR DO PROJ./RESP. TEC.:
 DES.:
 ESC.: 1/50
 DATA: MAIO/2017
 LOGRADOURO: POVOADO SÍTIO DO MEIO
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
 EMPREENDIMENTO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
 TÍTULO: CAIXA DE INSPEÇÃO DO CLORADOR - PLANTA-BAIXA E CORTE
 FOLHA Nº: 02/04

CUBÍCULO DE PROTEÇÃO DO QUADRO DE COMANDO

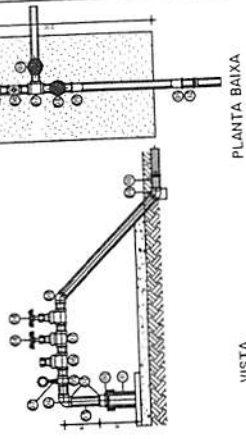


ITEM	QUANT.	LISTA DE MATERIAIS (CAVALETE DE RECALQUE)
1	1 PC	BRANQUEIRA DE FERRO Ø2"
2	2 PC	LULA DE FERRO Ø2"
3	1 PC	TOCO FERRO GALVANIZADO - Ø 30x 80"
4	1 PC	CURVA 90º FERRO GALVANIZADO Ø2"
5	1 PC	TE DE REGUAÇÃO FERRO GALVANIZADO P.V.F
6	1 PC	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - Ø2"
7	1 PC	MANUVEREIRO
8	2 PC	REGISTRO DE GAVETA - Ø2"
9	2 PC	CURVA 150º FERRO GALVANIZADO - Ø2"
10	1 PC	EXTENSOR DE FERRO GALVANIZADO COM BORDA
11	1 PC	SUPORTE TUBULAR AÇO Ø4"



ITEM	QUANT.	LISTA DE MATERIAIS (CAVALETE DE RECALQUE)
1	1 PC	BRANQUEIRA DE FERRO Ø2"
2	2 PC	LULA DE FERRO Ø2"
3	1 PC	TOCO FERRO GALVANIZADO - Ø 30x 80"
4	1 PC	CURVA 90º FERRO GALVANIZADO Ø2"
5	1 PC	TE DE REGUAÇÃO FERRO GALVANIZADO P.V.F
6	1 PC	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - Ø2"
7	1 PC	MANUVEREIRO
8	2 PC	REGISTRO DE GAVETA - Ø2"
9	2 PC	CURVA 150º FERRO GALVANIZADO - Ø2"
10	1 PC	EXTENSOR DE FERRO GALVANIZADO COM BORDA
11	1 PC	SUPORTE TUBULAR AÇO Ø4"

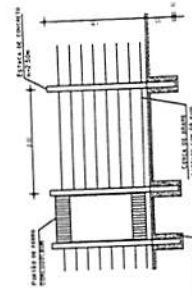
DET-02
CAVALETE DE RECALQUE



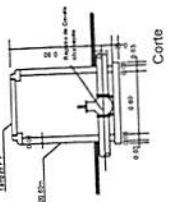
VISTA

PLANTA BAIXA

Proc. 140603/12018
FLS. 546
Rub. _____



DETALHE DA CAIXA DE REGISTRO



CORTE


Eng.º Civil - OBREA 6152 DIMA
Registro Nacional: 10276939-9

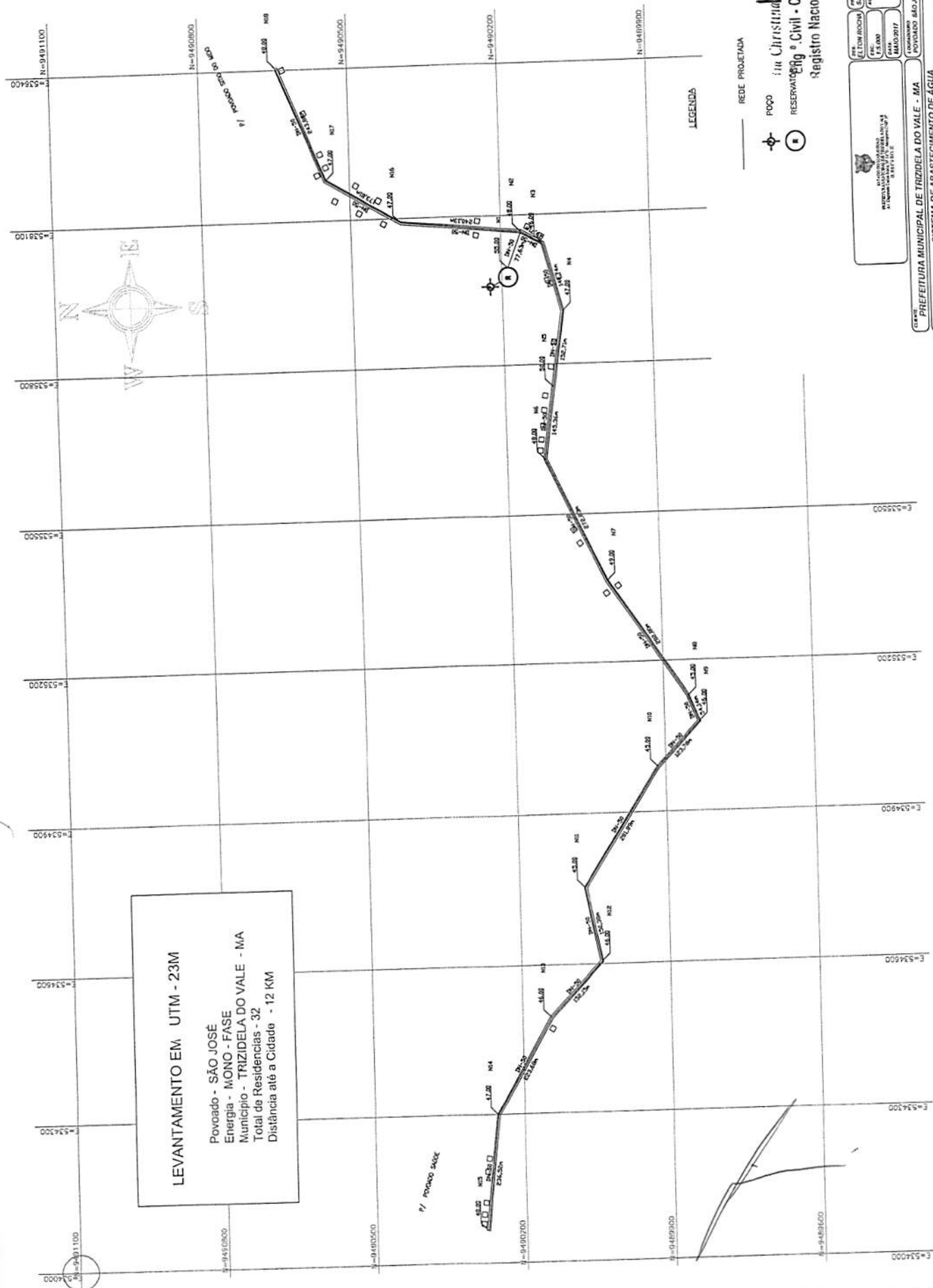
CORTE AB
ESCALAS

PLANTA BAIXA
ESCALAS

CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 1406021/20 18
 FLS. 548
 Rub. 2

PROJ. DE
 POÇO em Christina Moreira da Silva
 RESERVAÇÃO nº Civil - CREA 6152/DIMA
 Registro Nacional: 110705939-0

 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		Nº 01/04 DATA: 01/04/2017 LOCAL: POÇO SÃO JOSÉ
PROJ. EXECUTIVO ELTON BUENA RUA: 15.000 DATA: MARÇO/2017	PROJ. EXECUTIVO ELTON BUENA RUA: 15.000 DATA: MARÇO/2017	LOCALIZADO POÇO SÃO JOSÉ



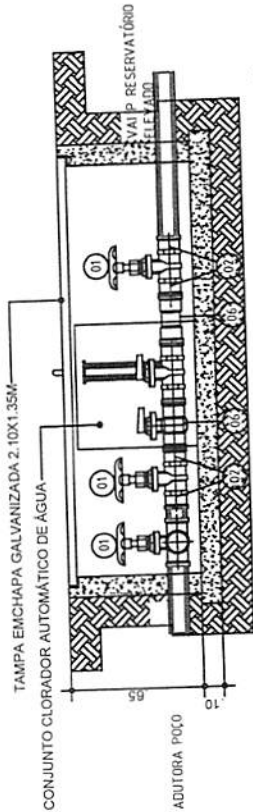
LEVANTAMENTO EM UTM - 23M
 Povoado - SÃO JOSÉ
 Energia - MONO - FASE
 Município - TRIZIDELA DO VALE - MA
 Total de Residências - 32
 Distância até a Cidade - 12 KM

LEGENDA



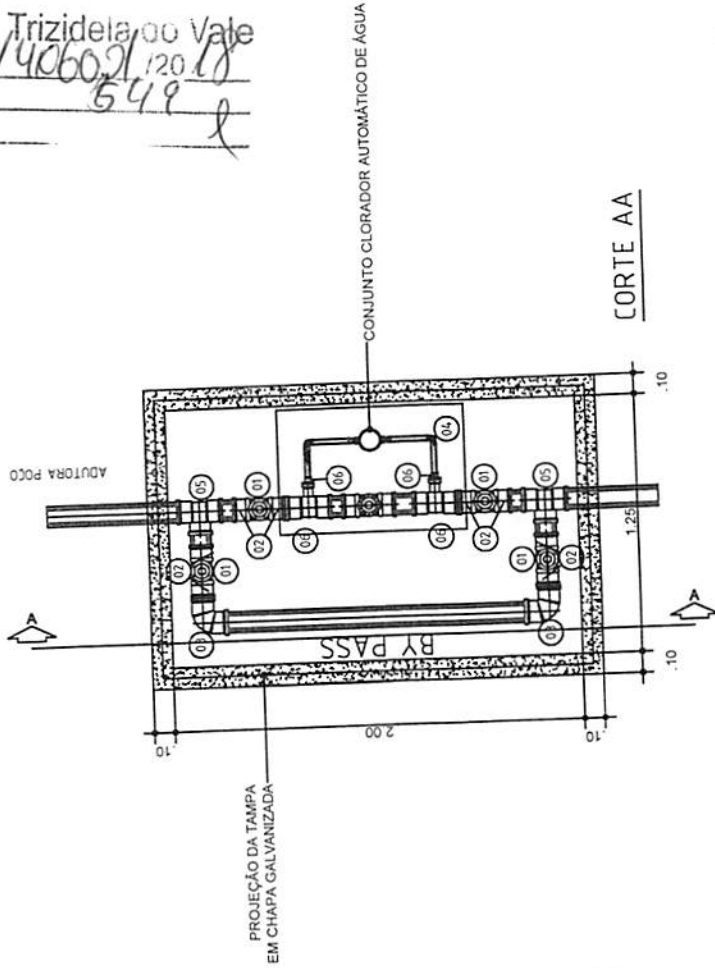
CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 140609/12018
 FLS. 549
 Rub. 2

DETALHE DA CAIXA DE INSPEÇÃO DO CLORADOR
 ESCALA 1/50



PLANTA BAIXA

Item	Descrição de peças	Quant.
01	Registro bruto de gaveta industrial 2"	2,00
02	Adapt solid curto c/bolsa-rosca p registro 50mm-2"	4,00
03	Joelho 90° soldável 50mm	2,00
04	Joelho 90° soldável 25mm	2,00
05	Tê 90 soldável 50mm	2,00
06	Tê de redução 50X25mm	2,00
07	Bucha de redução soldável longa 50x25mm	2,00



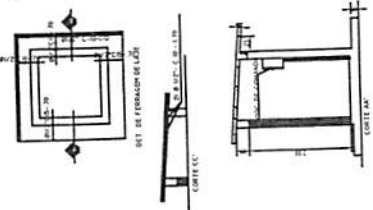
MB
 Arquitetura Bandeira da Silva
 Eng.ª Civil - CREA 6152 DIMA
 Registro Nacional: 110705939-9

RES.: _____ PROJETO EXECUTIVO
 ESC.: 1/50 AUTORE DO PROJ./RESP. TEC.: _____
 DATA: MAIO/2017

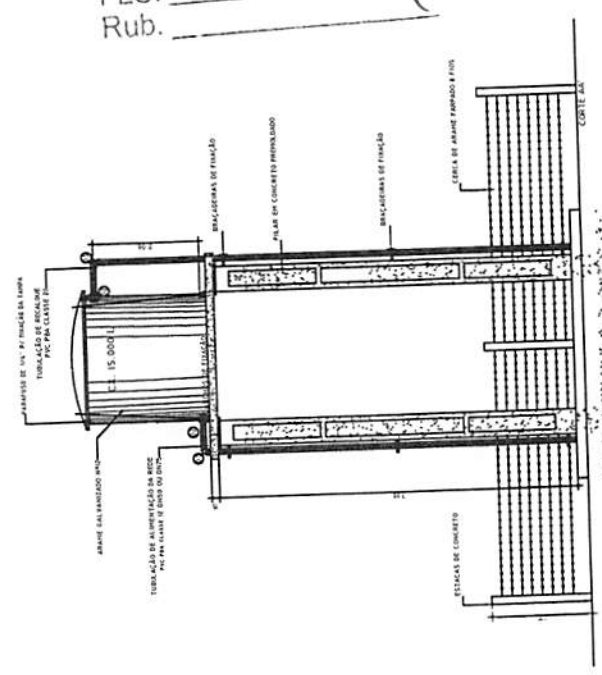
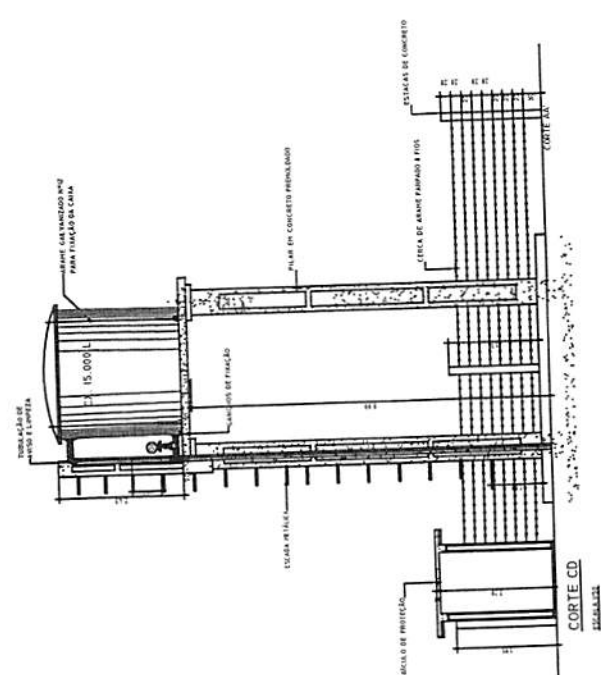
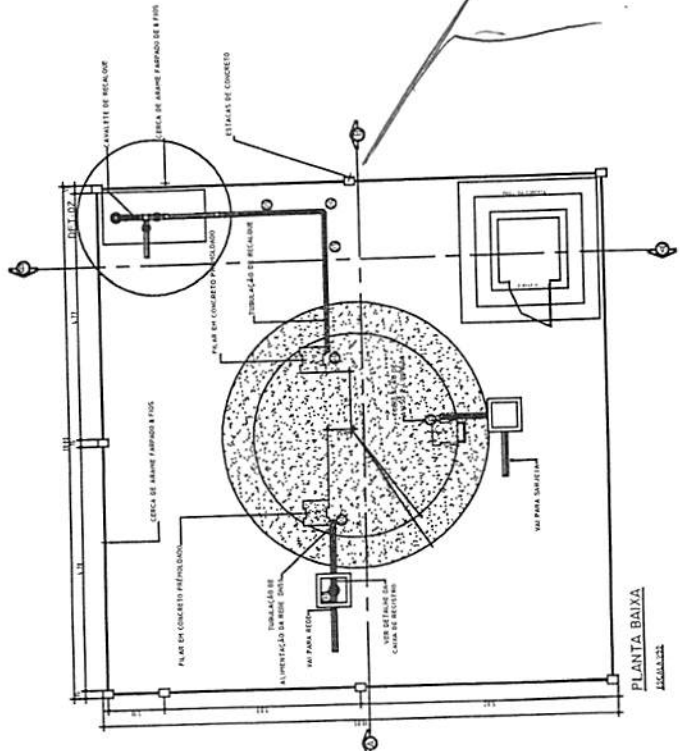
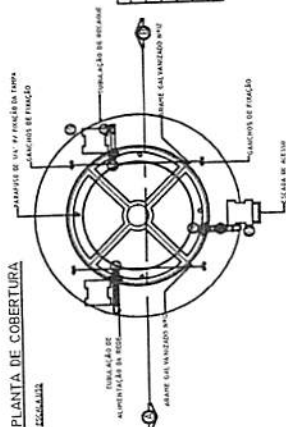
LOBOUQUIM: POVOADO SAO JOSE
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
 EMPREENDIMENTO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
 TÍTULO: CAIXA DE INSPEÇÃO DO CLORADOR - PLANTA-BAIXA E CORTE

ÁREA TOTAL CONSTRUIDA: _____
 FOLHA Nº: 02/04

CUBÍCULO DE PROTEÇÃO DO QUADRO DE COMANDO

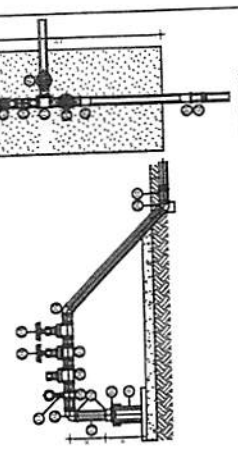


ITEM	LISTA DE MATERIAIS (CAVALETE DE RECALQUE)	QUANT.
01	BRANQUEIRA DE FERRO 8"	1 PK
02	LAMA DE FERRO 8"	2 PK
03	TOCO DE FERRO GALVANIZADO - 87mm 8"	1 PK
04	CURVA 90° LONGA FERRO GALVANIZADO 8"	4 PK
05	TE DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO 7/8"	1 PK
06	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 8"	1 PK
07	MANHOTEIRO	2 PK
08	REGISTRO DE GAVETA - 8"	2 PK
09	CURVA 157 FERRO GALVANIZADO - 8"	1 PK
10	EXTENSIDADE FERRO GALVANIZADO CORTIÇA	1 PK
11	SUPOORTE TUBULAR 800 8"	1 PK

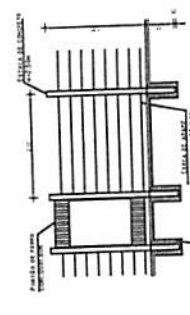


ITEM	LISTA DE MATERIAIS (CAVALETE DE RECALQUE)	QUANT.
01	BRANQUEIRA DE FERRO 8"	1 PK
02	LAMA DE FERRO 8"	2 PK
03	TOCO DE FERRO GALVANIZADO - 87mm 8"	1 PK
04	CURVA 90° LONGA FERRO GALVANIZADO 8"	4 PK
05	TE DE REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO 7/8"	1 PK
06	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL - 8"	1 PK
07	MANHOTEIRO	2 PK
08	REGISTRO DE GAVETA - 8"	2 PK
09	CURVA 157 FERRO GALVANIZADO - 8"	1 PK
10	EXTENSIDADE FERRO GALVANIZADO CORTIÇA	1 PK
11	SUPOORTE TUBULAR 800 8"	1 PK

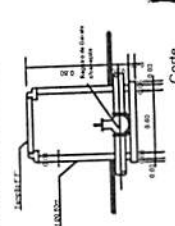
DET-02
CAVALETE DE RECALQUE



VISTA



DETALHE DA CAIXA DE REGISTRO



CORTE

Kátia Christina Bondeira da Silva
Eng. Civil - CREA 6152/DMA
 Registro Profissional: 117302-0
 Planta

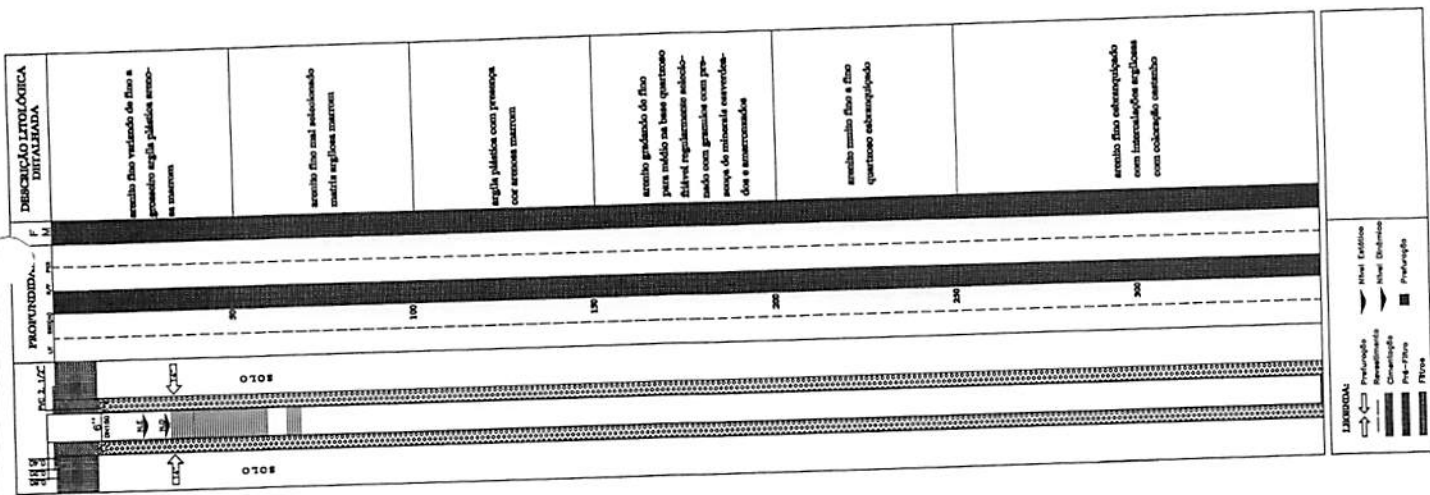
CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 74060/2020
 FLS. 550
 Rub. _____

CPL - Irizidela do Vale
 Proc. 1406009/2018
 FLS. 551
 Rub. 2

Christina Barboza da Silva
 Eng. Civil - CREA 6152/DMA
 Registro Nacional: 110705939-9


 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRIZIDELA DO VALE - MA
 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
 DETALHE DO PONTO TUBULAR 300m

DATA: 04/04
 FOLHA: 04/04





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20180171479

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à MA20180164443

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 140602/2018
FLS. 532
Rub. 2

1. Responsável Técnico
FABIO DE SOUSA SAMPAIO
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 060906107-0

2. Contratante
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO
Complemento: Bairro: AEROPORTO
Cidade: Trizidela do Vale UF: MA CEP: 65727000
País: Brasil
Telefone: Email:
Contrato: Não especificado Celebrado em:
Valor: R\$ 3.028.251,67 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação Institucional: Moradia Popular

3. Dados da Obra/Serviço
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
POVOADO MORRO DOS CABOCLOS, SÃO JOSÉ, SÍTIO DO MEIO, SANTA MARIA DO RICARDO, ALTO DE AREIA I, BOA VISTA DO POMPEU
Complemento: Bairro: ZONA RURAL
Cidade: TRIZIDELA DO VALE UF: MA CEP: 65727000
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
Data de Início: 07/03/2018 Previsão de término: 07/06/2018
Finalidade: Infraestrutura

4. Atividade Técnica	Quantidade	Unidade
1 - ATUACAO	6,00	un
59 - FISCALIZACAO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0403 - REDE DE AGUA		

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
REGISTRO JUNTO AO CREA-MA DE FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DO MORRO DOS CABOCLOS, SÃO JOSÉ, SÍTIO DO MEIO, SANTA MARIA DO RICARDO, ALTO DE AREIA I, BOA VISTA DO POMPEU NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE-MA.

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local _____ de _____ data _____
FABIO DE SOUSA SAMPAIO - CPF: 005.167.123-45
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - CNPJ: 01.558.070/0001-22

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 25/04/2018



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20180182033

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CPL Trizidela do Vale
Proc. 740602/120
FLS. 553
Rub. *l*

INICIAL

1. Responsável Técnico

KATIA CHRISTINA BANDEIRA DA SILVA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 110705939-9

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO

CPF/CNPJ: 01.558.070/0001-22
Nº: 1670

Complemento:
Cidade: TRIZIDELA DO VALE

Bairro: AEROPORTO
UF: MA

CEP: 65727000

País: Brasil

Telefone:

Email:

Contrato: 01

Celebrado em: 28/05/2018

Valor: R\$ 8.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
POVOADO MORRO DOS CABLOCOS, POV. SÃO JOSÉ, POV. SÍTIO DO MEIO, POV. SANTA MARIA DO
RICARDO E POV. ALTO DA AREIA I E POV. BOA VISTA DO POMPEU

CPF/CNPJ: 01.558.070/0001-22
Nº: s/n

Complemento:
Cidade: TRIZIDELA DO VALE

Bairro: ZONA RURAL
UF: MA

CEP: 65727000

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 29/05/2018

Previsão de término: 12/06/2018

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - ATUACAO		
12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0403 - REDE DE AGUA	13.206,01	m
41 - ORCAMENTO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0403 - REDE DE AGUA	1,00	un
12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0428 - LIGACOES DOMICILIARES DE AGUA	404,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONTEMPLANDO: 13.206,01m DE EXTENSÃO DE REDE, VARIANDO DE DN 50 a DN 100; 04 RESERVATÓRIOS DE 10m³ DE FIBRA DE VIDRO, 01 RESERVATÓRIO DE 15m³ DE FIBRA DE VIDRO, 01 RESERVATÓRIO DE 100m³ EM CONCRETO ARMADO e 404 LIGAÇÕES DOMICILIARES PARA OS POVOADOS MORRO DOS CABLOCOS, POV. SÃO JOSÉ, POV. SÍTIO DO MEIO, POV. SANTA MARIA DO RICARDO E POV. ALTO DA AREIA I E POV. BOA VISTA DO POMPEU, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

KBS
KATIA CHRISTINA BANDEIRA DA SILVA - CPF: 707.236.483-87

Eng.ª Civil - CREA 6152/DIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - CNPJ:
01.558.070/0001-22

9. Informações

10. Valor

MINISTÉRIO DA SAÚDE	CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE E DO DIRIGENTE	ANEXO I
---------------------	--	---------

I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE		02 - PROCESSO DE HABILITAÇÃO A COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº	03 - EXERC- 2017
01 - Nome do Órgão ou Entidade Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale		04 - C.G.C. 01.558.070/0001-22	05 - EA 3
06 - TIPO 1		07 - ENDEREÇO COMPLETO BR MA 119, n.º 1670, bairro Aeroporto	
08 - MUNICÍPIO Trizidela do Vale		09 - CAIXA POSTAL	10 - CEP 65.727-000
11 - UF MA		12 - POPULAÇÃO 20 891	
13 - DDD 99		14 - FONE 8125-4474	
15 - FAX 8125-4474		16 - E-MAIL fredmaiatrizidela@gmail.com	
17 - CÓDIGO SIAFI DO MUNICÍPIO		18 - UNIDADE GESTORA	
19 - MOD. GESTÃO		20 - CNAS - REGISTRO/DATA	

II IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE		22 - CPF 853.073.784-91	
21 - NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE Charles Frederick Maia Fernandes		26 - ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MA	
23 - CARGO OU FUNÇÃO Prefeito		24 - Nº C.I.	
25 - EXPEDIÇÃO/DATA		28 - MUNICÍPIO Trizidela do Vale	
29 - CEP 65.727-000		30 - UF MA	
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto			

AUTENTICAÇÃO	
Trizidela do Vale - MA LOCAL	26/06/2017 DATA
ASSINATURA NO DIRIGENTE	

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1406021/2018
FLS. 354
Rub. 1



MINISTÉRIO DA SAÚDE	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES LEGAIS	ANEXO II
---------------------	--	-------------

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, representando(a) pelo(a) dirigente Charles Frederick Maia Fernandes, portador(a) de R.G. n.º -SSP/MA, declara para fins de celebração de convênio ou outro instrumento no âmbito do Ministério da Saúde, visando a obtenção de recursos, que a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale.

I - não está inadimplente com:

- a) - a União (Fazenda Nacional), inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/PASEP, de que trata o art. 239 da Constituição Federal;
- b) - a contribuição para o Seguro Social (INSS), de que trata o art.195 da Constituição Federal
- c) - as contribuições para o Fundo de garantia do Tempo de Serviço-FGTS;
- d) - a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração Federal através da de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e


II - no caso de Estados, Distrito Federal e Municípios, preencher, também

- a) - instituiu, regulamentou e arrecada todos os impostos de sua competência, previstos nos arts. 155 (no caso de Estados e Distrito Federal) ou 156 (no caso de Município) da
- b) - os subprojetos ou subatividades contemplado pelas transferencias estejam incluídos na lei orçamentaria da esfera de governo a que esteve subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou com tramitação no Legislativo local.
- c) Atender às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000

AUTENTICAÇÃO

Trizidela do Vale
LOCAL

26/06/2017
DATA


Charles Frederick Maia Fernandes
ASSINATURA NO DIRIGENTE



MINISTÉRIO DA SAÚDE	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE TERRENO SEM TÍTULO DE PROPRIEDADE	ANEXO III
---------------------	---	-----------

Declaramos, sob as penalidades da Lei, para fins de comprovação junto ao Ministério da Saúde - FUNASA (Fundação Nacional de Saúde) que a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - MA.


1) Não possui documentação comprobatória, com registro em cartório, de propriedade dos terrenos públicos situados na(s) localidade(s) estando em processo de regularização da posse dos mesmos e, tão logo conclua a documentação, repassará à Fundação Nacional de Saúde.

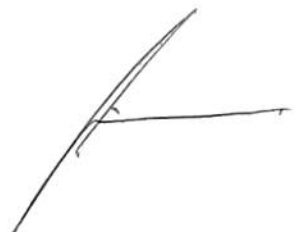
.) Se compromete a manter o(a) Sistema Simplificado de Abastecimento de Água, na(s) localidade(s) garantindo sua prévia destinação e seu pleno funcionamento.

3.1 - AUTENTICAÇÃO

Trizidela do Vale
LOCAL

26/06/2017
DATA


ASSINATURA NO DIRIGENTE



MINISTÉRIO DA SAÚDE

PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO DO PROJETO

ANEXO IV

01 - NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale		02 - CONDIÇÃO DE GESTÃO DO ESTADO OU MUNICÍPIO GPAB-A (Gestão Plena da Atensão Básica Ampliada)		03 - EXERCÍCIO 2017	04 - UF MA
05 - CNPJ 01.558.070/0001-22					
06 - DDD 99	07 - FONE 8125-4474	08 - FAX 8125-4474	09 - E-MAIL fredmaiatrizedela@gmail.com		
10 - CONTA CORRENTE	11 - BANCO CONVENIADO	12 - AGÊNCIA	13 - PRAÇA DE PAGAMENTO		14 - UF
15 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO 1 NORMAL 2 EMENDA		16 - EMENDA N.º 1	17 - PARTICIPE 1 INTERVENIENTE 2 EXECUTOR		18 - CNPJ DO PARTICIPE 2
19 - PROGRAMA Abastecimento de Água			20 - ORGÃO FINANCIADOR MS X FUNASA		

21 - AÇÃO A SER FINANCIADA
Sistema Simplificado de Abastecimento de Água

22 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO
Implantar sistema de abastecimento de água nas localidades: Morro dos Caboclos, São José, Sítio do Meio, Santa Maria do Ricardo, Alto de Areia I e Boa Vista do Pompeu, município de Trizidela do Vale - MA

23 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
O município de Trizidela do Vale, possui uma população desprovida de recursos financeiros, necessitando portanto, de ações governamentais para melhoria da sua qualidade de vida. Portanto, faz-se necessário a implantação do sistema de abastecimento de água, uma vez que é grande a deficiência do município, o que vem ocasionando a disseminação de doenças infecto-contagiosas oriundas de veiculação hídrica.

Após a implantação deste projeto, a comunidade e a Prefeitura Municipal, fará a manutenção do sistema, e os resultados obtidos a nível de saúde da população, será a eliminação total de doenças de veiculação hídrica.

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 40600/120
FLS. 557
Rub. _____

24 - AUTENTICAÇÃO
DATA 26/06/2017

Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



CPL - Trizidela do Vale
 Proc. 7406021/20
 FLS. 538
 Rub. _____

CPL - TRIZIDELA DO VALE
 Nº. _____
 Nº. _____

MINISTÉRIO DA SAÚDE		PLANO DE TRABALHO			ANEXO V	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO		03 - PROCESSO				
01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE		02 - AÇÃO		08 - PRE-DE EXECUÇÃO		
Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale		Abastecimento de Água				
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		07 - INDICADOR FÍSICO				
04 - META	05 - ETAPA/FASE	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QTD	INICIO	TERMINO
1	06 ESPECIFICAÇÃO					
	Povoado Alto da Areia I	un		1,00	07/2017	10/2017
	Serviços preliminares	un		1,00	07/2017	10/2017
	Poço tubular profundidade 300 m	m		8,00	07/2017	10/2017
	Adutora	un		1,00	07/2017	10/2017
	Instalações eletromecânicas	un		1,00	07/2017	10/2017
	Abrigo para quadro elétrico	un		1,00	07/2017	10/2017
	Reservatório de fibra cap 10,00m³, torre altura 10,00m	m		1,685,88	07/2017	10/2017
	Rede de distribuição DN 50	un		19,00	07/2017	10/2017
	Ligações domiciliares	un		1,00	07/2017	10/2017
	Área do reservatório	un		1,00	07/2017	10/2017
	Serviços complementares	un		1,00	07/2017	10/2017
2	Povoado Santa Maria do Ricardo	un		1,00	07/2017	10/2017
	Serviços preliminares	un		1,00	07/2017	10/2017
	Poço tubular profundidade 300 m	m		8,00	07/2017	10/2017
	Adutora	un		1,00	07/2017	10/2017
	Instalações eletromecânicas	un		1,00	07/2017	10/2017
	Abrigo para quadro elétrico	un		1,00	07/2017	10/2017
	Reservatório de fibra cap 10,00m³, torre altura 10,00m	m		2,179,82	07/2017	10/2017
	Rede de distribuição DN 50	un		24,00	07/2017	10/2017
	Ligações domiciliares	un		1,00	07/2017	10/2017
	Área do reservatório	un		1,00	07/2017	10/2017
	Serviços complementares	un		1,00	07/2017	10/2017
2	Povoado São José	un		1,00	07/2017	10/2017
	Serviços preliminares	un		1,00	07/2017	10/2017
	Poço tubular profundidade 300 m	m		8,00	07/2017	10/2017
	Adutora	un		1,00	07/2017	10/2017
	Instalações eletromecânicas	un		1,00	07/2017	10/2017
	Abrigo para quadro elétrico	un		1,00	07/2017	10/2017
	Reservatório de fibra cap 15,00m³, torre altura 10,00m	m		3,002,14	07/2017	10/2017
	Rede de distribuição DN 50	un		32,00	07/2017	10/2017
	Ligações domiciliares	un		1,00	07/2017	10/2017
	Área do reservatório	un		1,00	07/2017	10/2017
	Serviços complementares	un		1,00	07/2017	10/2017



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 140602/120
FLS. 559
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto
CNPJ N° 01.558.070/0001-22

CONCORRÊNCIA N° 002/2018
ANEXO II
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ n° _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA n° 002/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar n° 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

FL - Trizidela do Vale
Proc. 1406201/12018
FLS. 560
Rub. 1

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 140600120
FLS. 561
Rub. _____

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, que o Sr.

_____ (nome e profissão), CREA n.º _____, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 74060/120
FLS. 362
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO (S) LOCAL (IS) DO (S) SERVIÇO(S)

Declaro que o (a) Sr.(a) _____, inscrito no CREA/__, sob o nº __, responsável técnico (a) da empresa _____, visitou o local onde serão realizados os serviços objeto do certame, conforme informações constantes do Edital de Concorrência nº 002/2018 - CPL, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

Cidade/Estado, XXXX de XXXX de XXXX.

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO	
NOME	
CARGO/FUNÇÃO:	
ASSINATURA:	

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 140600/120
FLS. 363
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
ANEXO VI
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE) DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na CONCORRÊNCIA Nº 002/2018, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



CPL Trizidela do Vale
Proc. 140622/120 18
FLS. 364
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto
CNPJ N° 01.558.070/0001-22

CONCORRÊNCIA N° 002/2018
ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ n° _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. n° _____, CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1406007/2018
FLS. 365
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
ANEXO VIII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE) CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
Trizidela do Vale – Maranhão

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da Concorrência nº 002/2018 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução da obra.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da Concorrência nº 002/2018, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (.....) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução da obra é de (.....) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência:..... Conta corrente:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação íntegra pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Qualificação Profissional:

CPF:

RG

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa

DADOS DA
EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO: C.N.P.J:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>
<Assinatura e carimbo do representante legal>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 140602/120 18
FLS. 566
Rub. 1

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
ANEXO IX
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE) MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A(o) Senhor(a)
Gestor(a) da Secretaria Municipal de Finanças

Referente ao Processo nº. _____/_____

Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº _____, no valor total de R\$ _____ (_____) para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

EMPRESA:
IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: OBJETO:
Nº DA NOTA DE EMPENHO:
Nº DO CONTRATO (SE HOUVER):

Apresentamos em anexo a seguinte documentação: (LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS)

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1406001/2018
FLS. 567
Rub. 1

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA
DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA _____ PARA
_____, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.558.070/0001-22 com sede na Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto, Trizidela do Vale/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) _____, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, (domicílio) _____, (carteira de identidade) _____ (CPF/MF) _____, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de obra, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como ao Edital da CONCORRÊNCIA nº 002/2018, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 1406001/2018, e aos termos da proposta vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes e a CONCORRÊNCIA nº 002/2018, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de sistemas de abastecimento de água no município de Trizidela do Vale/MA, sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 002/2018, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO GLOBAL

Para execução total das Obras, fica ajustado o Preço Global em RS _____, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGACÕES DA CONTRATADA

– Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL Trizidela do Vale
Proc. 7406201/2018
FLS. 268
Rub. 1

trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO.

c) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

d) executar a obra ora contratada em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;

e) responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

f) manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;

g) fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;

h) fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;

i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;

j) manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas à obra;

k) a CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos, e ainda, de acordo com a legislação do CREA;

l) manter o(s) engenheiro(s) constante(s) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;

m) responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;

n) obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

– Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:

a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Proc. - Trizidela do Vale
FLS. 1406007/120
Rub. 269

- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução das obras e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;
- c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;
- d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo da obra;
- e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.
- f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– O prazo de execução do objeto será de **90 (noventa) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início das obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 02 21 Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 17 511 0055 1.019 Construção de Poços Artesianos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização e de acordo com a liberação dos recursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (**Anexo X**), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Trizidela do Vale por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CPL - Trizidela do Vale
Proc. 140602/120 18
FLS. 570
Rub. 2

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- b) Matrícula da obra no INSS (se houver);
- c) Uma cópia do Contrato;
- d) Uma cópia da planilha orçamentária;
- e) Uma cópia da ordem de serviço;

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{365} \times N = \frac{6}{365} \times 365 = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

- a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 14060-21/20 18
FLS. 571
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREÇÃO DAS OBRAS

- A execução das Obras que se refere este CONTRATO, será dirigida nos locais dos serviços por uma equipe técnica composta de engenheiros, mestre de obras, encarregados e outros prepostos devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA, a substituição do engenheiro residente e seu afastamento das Obras e/ou Serviços, assim como de qualquer componente de equipe técnica ou, outros empregados que estejam envolvidos com a construção direta ou indiretamente, obedecidas as disposições no edital da CONCORRÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução da obra ora CONTRATADA dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para, se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO

- O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.



PL 140609/120/18
Proc. 140609/120/18
FLS. 572
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INADIMPLENTO E SANCÕES

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 1408021/2018
FLS. 583
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços – por ocorrência.	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços – por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 140602/2018
FLS. 574
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO SÉTIMO: O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA;
- ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 140690/20
FLS. 215
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alteração de projetos ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá sub empreitar a execução de Obras e/ou Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas Obras e/ou Serviços, serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos contratados de sub empreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.



Proc. 140600/120
FLS. 316
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

PARÁGRAFO QUARTO: A seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxx, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTE

- Os preços dos serviços e obras objeto deste contrato poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro de Pedreiras/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Trizidela do Vale/MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx.



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 14060,91/2018
FLS. 587
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Pela CONTRATANTE:

Chefe de Gabinete

Pela CONTRATADA

Representante da Empresa



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 140600/12018
FLS. 579
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
ANEXO XII
(PAPEL TIMBRADO DOLICITANTE)
“MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI”

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de sistemas de abastecimento de água no município de Trizidela do Vale/MA.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Risco				
Despesas Financeiras				
Administração Central				
Lucro				
Tributos (soma dos itens abaixo)				
COFINS				
PIS				
ISS (**)(****)				
TOTAL				

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU – Plenário



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 140600/120-18
FLS. 380
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
ANEXO XIII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE) "COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS"

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM			
ITE	DISCRIMINAÇÃO	HORIST	MENSALIS
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FERIADOS		
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE		
B4	13º SALÁRIO		
B5	LICENÇA-PATERNIDADE		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B7	DIAS DE CHUVA		
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B9	FÉRIAS GOZADAS		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS		
GRUPO C			
C1	AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)		
C2	AVISO-PRÉVIO (TRABALHADO)		
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)		
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS		
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIAS DE A SOBRE B		
D2	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS		
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E		
	TOTAL (A+B+C+D)		



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 140602/20 18
FLS. 381
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, N° 1670 - Aeroporto
CNPJ N° 01.558.070/0001-22

CONCORRÊNCIA N° 002/2018
ANEXO XIV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO (Item 5.2.5“a” do Edital)

A empresa _____ em cumprimento ao item 5.2.5, alínea “a” do edital CONCORRÊNCIA n° 002/2018, declara o seguinte:

1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Que executará as obras de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
3. Que manterá na obra, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA;
4. Que manterá nas obras, Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

Local (XX), ____ de _____ de ____.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)



CPL - Trizidela do Vale
Proc. 140692/120 18
FLS. 586
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
ANEXO XV
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da CONCORRÊNCIA n.º 002/2018, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local (XX), de de

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(n.º da identidade do declarante)